



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Goiânia, 05 de setembro de 2016

**ALERTA SANITÁRIO - VIGIPÓS N°. 036/2016**

**ÁREA: SANEANTES**

Prezados (as) Senhores (as),

Vimos por meio deste, divulgar as Resoluções-RE da ANVISA, referentes a saneantes que foram publicadas no Diário Oficial da União - DOU **em agosto** de 2016:

**Diário Oficial da União N°. 163, quarta-feira, 24 de agosto de 2016, Pág. 32**

RESOLUÇÃO-RE N° 2.266, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 99, de 02 de agosto de 2016:

considerando o art. 7º da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o Laudo de Análise Fiscal n.º 1270.00/2015, emitidos pelo Laboratório Central do Estado do Paraná, que apresentou resultado insatisfatório na análise de rotulagem do saneante GELALCOOL START - LAVANDA, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da distribuição, comercialização e uso do lote 461442, fabricado em 05/03/2015 e válido até 05/03/2018 do saneante GEL ALCOOL START - LAVANDA, fabricado pela empresa Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representação LTDA (CNPJ: 22.685.341/0006-95).

Art. 2º Determinar que a empresa Lima & Pergher Indústria, Comércio e Representação LTDA promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**Diário Oficial da União N°. 166, segunda-feira, 29 de agosto de 2016, Pág. 33**

RESOLUÇÃO-RE N° 2.332, DE 26 DE AGOSTO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, V e VI, e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n° 99 de 02 de agosto de 2016,

considerando os arts. 12 e 67, I, da Lei n° 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei n° 9.782 de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização dos produtos saneantes sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, TIRA MOFO e ÁGUA SANITÁRIA, marca ACHOU!, fabricados pela empresa SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, RESOLVE:



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

Gerência de Vigilância Sanitária de Produtos  
Coordenação de Vigilância Pós Comercialização

Art. 1º Proibir a fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso dos produtos saneantes, TIRA MOFO e ÁGUA SANITÁRIA, marca ACHOU!, fabricados pela empresa SD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME. (CNPJ 15.204.289/0001-38).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo aos produtos descritos no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Caso os produtos mencionados nas Resoluções divulgadas sejam encontrados nos estabelecimentos dos municípios do estado de Goiás, solicitamos que sejam tomadas as medidas sanitárias cabíveis e a comunicação imediata à Coordenação de Vigilância Pós Comercialização/ GVSP/SUVISA/SES/GO.

Estamos à disposição para maiores esclarecimentos fone (62) 3201-3541 ou e-mail: [vigipos@saude.go.gov.br](mailto:vigipos@saude.go.gov.br)

Sem mais para o momento,

---

Eliane Rodrigues da Cruz  
Gerente de Vigilância Sanitária de Produtos -  
GVSP

---

Maria Cecília Martins Brito  
Superintendente da Vigilância em Saúde -  
SUVISA